



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO
PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX
EDITAL PROPEX Nº 004/2016
SELEÇÃO DE PROPOSTAS/BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio da Coordenação Geral de Extensão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 04/2009, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, torna público este edital e convida todos os extensionistas da UFCG – professores e servidores técnico-administrativos de nível superior a apresentarem propostas de Programas e Projetos a serem selecionadas para a vigência do PROBEX 2016/UFCG.

1. Definições:

1.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

1.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos, orientados por um ou mais professores da instituição.

2. DAS BOLSAS

Para o ano de 2016 será disponibilizada uma cota de 178 bolsas para o período de oito meses (maio a dezembro), com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais). O número de bolsas poderá ser alterado a depender da disponibilidade orçamentária da UFCG, tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2016, ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional e ato contínuo de sanção presidencial.

3. DOS OBJETIVOS DO PROBEX

- 3.1 Incentivar a participação de discentes, servidores técnico-administrativos, de nível superior e docentes, nas atividades de extensão da UFCG;
- 3.2 Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- 3.3 Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;
- 3.4 Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas, implementar e potencializar as políticas públicas.

4. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

As propostas que participarão do PROBEX 2016/UFCG deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas Programáticas de extensão, orientadas pela PROPEX. Para verificar as áreas e linhas, acessar o site da PROPEX: extensao.ufcg.edu.br.

Obs.: Caso haja interesse, os coordenadores de Programas e Projetos poderão contemplar, no conjunto das atividades, ações que visem à prevenção das doenças disseminadas pelo mosquito *Aedes aegypti* (*Zika*, *Chikungunya* e *Dengue*) e possam auxiliar no processo de promoção da saúde pública no Estado da Paraíba, dada a importância da contribuição das ações de extensão, em parceria com as redes públicas de educação, para cobrir uma série de atividades que fortaleçam a Promoção, Prevenção e o Cuidado em saúde para o enfrentamento ao mosquito.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1 Do período, local e documentação necessária.

As inscrições de propostas deverão ser efetuadas no período de **15 de fevereiro a 11 de março de 2016**, nas Assessorias de Extensão, em cada Centro da UFCG, em formulários específicos, disponíveis no site da PROPEX: extensao.ufcg.edu.br/formularios.html.

- 5.2 As propostas deverão ser encaminhadas em duas vias, sendo uma impressa, a ser entregue na Assessoria do Centro no qual o coordenador esteja lotado e outra por meio eletrônico, a ser enviada, pelo coordenador, em formato pdf, para o endereço: **secprojetos@ufcg.edu.br**.

- 5.3 Os coordenadores vinculados aos *campi* fora da sede deverão entregar suas propostas, nas Assessorias de Extensão dos respectivos Centros. Os Assessores encaminharão as propostas inscritas, à PROPEX, até o dia **18 de março de 2016**.

- 5.4 Os professores ou servidores técnico-administrativos que desenvolveram e concluíram suas propostas da vigência 2015 do PROBEX e não cumpriram com a entrega do Relatório Final do Programa ou Projeto desenvolvido, não poderão concorrer a este edital.

- 5.4.1 Os professores ou servidores técnico-administrativos, cujas propostas da vigência 2015 do PROBEX ainda estão em andamento, em função da paralisação das atividades, em 2015, poderão pleitear uma renovação das propostas, caso haja interesse. Para tanto, deverão

informar, na Justificativa da proposta, informações relevantes para a renovação.

6. DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX

6.1 Cada Programa deverá conter, no mínimo, três projetos e poderá ser contemplado com até 3 bolsas.

6.2 Para ser contemplado com bolsa, o Programa deverá ter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.3 Os projetos que fazem parte dos Programas não poderão ser inscritos para concorrer a bolsas entre os projetos individuais.

7. DAS EXIGÊNCIAS DAS PROPOSTAS

Os Programas e Projetos encaminhados ao PROBEX 2016/UFCG deverão atender às seguintes exigências:

- Preencher todos os requisitos deste Edital;
- Cumprir o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida para a formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- Definir claramente as metas propostas;
- Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;
- Priorizar a comunidade externa, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;
- Não restringir a ação de extensão à realização de eventos e atividades burocráticas, estudos ou pesquisas.

8. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS:

8.1 Para participar do PROBEX, o aluno deverá:

- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do PROBEX 2016;
- Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades do projeto;
- Poderão ser acrescidos critérios específicos pelo(a) coordenador(a), previstos na proposta;

8.2 O aluno, bolsista ou voluntário, só poderá participar de um programa ou projeto do PROBEX e não deve estar vinculado a outros Programas Acadêmicos na UFCG, ou coordenados por esta Instituição (conf. art. 26, Parágrafo Único da Resolução 04/2009/CSPE/UFCG).

8.3 Só poderá participar do PROBEX, na condição de bolsista ou voluntário, o aluno que estiver matriculado na quantidade mínima de créditos exigidos pelo seu curso, no período letivo em vigência.

9. DOS COORDENADORES DOS PROGRAMAS E PROJETOS

9.1 Poderão participar como coordenadores dos programas e projetos do PROBEX professores e servidores técnico-administrativos de nível superior da UFCG, em pleno exercício de suas atividades.

Compete ao coordenador:

- a) Acompanhar e responder pelas ações da proposta.
- b) Coordenar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos bolsistas e voluntários.
- c) Responsabilizar-se pela entrega da Frequência e Relatório Mensal do Programa ou Projeto, ao Coordenador de Pesquisa e Extensão de sua Unidade Acadêmica, até o dia 25 de cada mês. Este, por sua vez, entregará ao Presidente do Comitê Interno de Extensão (Assessor de Extensão) de cada Centro.
- d) Cabe ao Presidente do Comitê Interno de Extensão de cada Centro, o encaminhamento das Frequências e Relatórios Mensais dos Programas e Projetos, à PROPEX, (Conf. Art. 12, inciso II, da Res. 02/2004, da CSPE da UFCG), até o dia 30 de cada mês.
- e) Nos casos em que o Centro ainda não tenha indicado o Presidente do Comitê Interno de Extensão, a documentação referida acima poderá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa e Extensão da Unidade Acadêmica de origem ou na PROPEX.
- f) O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s).
- g) Na Folha de Frequência deverá constar a carga horária mensal de todos os membros da equipe.

Obs.: A exigência mínima de 12 horas semanais para as atividades do projeto restringe-se aos alunos.

9.2 Para os projetos individuais, cada proposta poderá contemplar, no máximo, dois orientadores.

9.3 Os projetos vinculados a um Programa poderão contemplar, no máximo, dois orientadores.

9.4 Cada orientador(a) só poderá orientar até 5 alunos, podendo o projeto compor-se de, no máximo, 10 alunos, incluído(s) o(s) bolsista(s).

9.5 O coordenador deverá emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos envolvidos na proposta.

9.6 Cada coordenador só poderá coordenar um Programa ou um Projeto contemplado

neste edital.

10. PROCESSO SELETIVO

Da Comissão de seleção das propostas - As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, do Coordenador Geral de Extensão e dos Presidentes dos Comitês Internos de Extensão dos Centros (Assessores de Extensão de cada Centro). A PROPEX poderá convidar avaliadores *ad hoc*, **caso seja necessário**.

10.1 Do período e da sistemática da avaliação das propostas

- As propostas serão avaliadas no período de **28 a 31 de março de 2016** no campus de Campina Grande.

10.1.1 A avaliação das propostas será feita considerando-se os quesitos identificados na Tabela de Pontuação:

Tabela de Pontuação	
QUESITOS	Pontuação
Previsão no projeto pedagógico de curso	0,0 - 1,0
Relação com a sociedade	0,0 - 1,0
Fortalecimento da formação do aluno	0,0 - 1,0
Caracterização e justificativa da proposta	0,0 - 1,0
Clareza e coerência dos objetivos	0,0 - 1,0
Adequação e qualidade da metodologia	0,0 - 1,0
Caracterização do público alvo	0,0 - 1,0
Viabilidade do cronograma de execução	0,0 - 1,0
Grau de participação da comunidade beneficiada	0,0 - 1,0
Acompanhamento e avaliação	0,0 - 1,0

10.2 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a documentação exigida, indicada no Formulário de Inscrição, disponível no site da PROPEX.

10.3 **Da avaliação das propostas a serem renovadas** - As propostas que pleiteiam renovação só serão avaliadas caso o coordenador não tenha nenhuma pendência junto à PROPEX.

10.3.1 As propostas que pleitearem renovação deverão apresentar uma ampliação em relação ao que foi desenvolvido na vigência do PROBEX 2015.

10.4 As notas das propostas inscritas no PROBEX 2016 não serão vinculadas à nota do Relatório Final da vigência 2015.

10.5 **Do resultado da avaliação das propostas** - O resultado final das propostas contempladas com bolsa será publicado no site da UFCG e da PROPEX, dia 05 de abril de 2016.

10.5.1 Os Assessores de Extensão ficarão responsáveis pela divulgação interna do resultado nos respectivos Centros.

10.6 Os coordenadores não satisfeitos com o resultado da seleção poderão apresentar recurso à PROPEX, até o dia 08 de abril de 2016.

10.6.1 Os recursos, mesmo com o resultado favorável ao requerente, não garantirão bolsa.

11. DA INSCRIÇÃO DE ALUNOS E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

11.1 Os alunos poderão se inscrever nos Programas e/ou Projetos contemplados com bolsas, no período de 18 a 22 de abril de 2016, nos locais indicados pelos coordenadores das propostas nos respectivos Centros.

11.2 A seleção dos bolsistas será feita pelos coordenadores das propostas, juntamente com o Assessor de Extensão em cada Centro e um representante da PROPEX, durante o período de 25 a 29 de abril de 2016, com calendário lançado pela PROPEX para seleção em cada Centro.

11.3 Os critérios de seleção para o aluno bolsista estão disponíveis no Formulário de Inscrição do Aluno, no site da PROPEX, no item “Formulários”, podendo ser acrescidos de outros, a critério dos coordenadores de cada Programa ou Projeto.

11.4 Para os projetos em renovação que forem contemplados com bolsas, os coordenadores poderão continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), desde que este(s) não conclua(m) o curso durante a vigência do PROBEX 2016/UFCG. Neste caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção de projetos por meio de documento escrito, datado e assinado pelo mesmo.

11.4.1 A permanência do aluno, como bolsista, em um mesmo Programa ou Projeto, não poderá ultrapassar duas vigências.

11.5 O resultado final da seleção dos alunos bolsistas será divulgado pelos Assessores dos Centros, após a seleção interna.

11.6 A relação completa de todos os alunos contemplados com bolsa será divulgada no site da UFCG e da PROPEX, dia 02 de maio de 2016.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

12.1 Os Programas e Projetos serão acompanhados pelos Coordenadores, pelos Assessores de Extensão dos Centros e pela Coordenação Geral de Extensão da PROPEX.

12.2 O(a) Coordenador(a) de Programa e/ou Projeto deverá justificar, quando necessário, mudança ou não realização de atividades propostas no plano de trabalho.

12.3 O bolsista de extensão tem obrigação de apresentar anualmente o seu trabalho nos Encontros de Extensão realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e pelo Centro a que pertence o projeto, para avaliação pública (Art. 18 da Res. 04/2009 – CSPE).

12.4 Em caso de não atendimento ao item anterior, a proposta não poderá ser renovada, na

vigência subsequente, caso haja interesse, por parte do coordenador, em renová-la.

13. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROGRAMAS E PROJETOS INDIVIDUAIS

13.1 A distribuição das bolsas entre os Programas selecionados será feita em duas etapas.

- Na primeira etapa, será contemplado um Programa por cada Centro, tomando-se como referência a melhor nota.
- Caso haja saldo de bolsas da primeira etapa, estas serão distribuídas com os demais Programas, levando-se em consideração as melhores notas, independente do Centro.
- Caso haja saldo de bolsas da distribuição entre os Programas, estas serão remanejadas para os Projetos individuais, observando-se os critérios estabelecidos neste edital.

13.2 Para os projetos individuais, as bolsas serão distribuídas entre as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

13.2.1 A distribuição das bolsas entre os projetos selecionados será feita em ordem decrescente, tomando-se como referência a melhor nota.

- Caso o número de projetos aptos a receberem bolsa seja inferior ao número de bolsas, caberá à PROPEX a distribuição das bolsas remanescentes, observando como critério a nota atribuída aos projetos.

14. DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2016 – O PROBEX será iniciado no dia 02 de maio e se encerrará no dia 30 de dezembro de 2016.

15. DA ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL – O Relatório Final deverá ser entregue até o dia 23 de fevereiro de 2017, em duas vias, sendo uma impressa, a ser entregue na Assessoria de Extensão do Centro, e outra por meio eletrônico, a ser enviada, pelo coordenador, em formato pdf, para o endereço: **secprojetos@ufcg.edu.br**.

15.1 Os Assessores de Extensão deverão encaminhar os Relatórios Finais, à PROPEX, via Protocolo, até o dia 28 de fevereiro de 2017.

15.2 Não serão aceitas, pela PROPEX, quaisquer outras formas de entrega do Relatório Final.

16. CALENDÁRIO DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2016/UFCG:

Etapas da Seleção e Vigência do PROBEX 2015/UFCG	Período
Inscrição de propostas	15/02 a 11/03/2016
Encaminhamento das propostas dos Centros à PROPEX	até 18/03/2016
Seleção das propostas na PROPEX	28 a 31/03/2016
Resultado e divulgação das propostas selecionadas	05/04/2016
Prazo para interposição de recursos	até 08/04/2016
Inscrição de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	18 a 22/04/2016
Seleção de alunos candidatos à bolsa, nos Centros	25 a 29/04/2016
Resultado e divulgação dos bolsistas selecionados	02/05/2016
Início da vigência	02/05/2016
Término da vigência	30/12/2016
Entrega do Relatório Final nas Assessorias de Extensão dos Centros	até 23/02/2017
Envio do Relatório Final à PROPEX	até 28/02/2017

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão ouvidas às partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande, 12 de fevereiro de 2016

Rosilene Dias Montenegro
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Nadege da Silva Dantas
Coordenadora Geral de Extensão